

## **RESOLUÇÃO Nº 334, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.**

Dispõe sobre as Rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o advento das Leis nº 6.619, de 16 DEZ 1978, e 6.994, de 16 MAIO 1982, alteram a composição das receitas do CONFEA e CREAs;

CONSIDERANDO que as receitas do CONFEA e da MÚTUA são constituídas de quota-parte do arrecadado pelos CREAs como disposto, respectivamente, no inciso I do artigo 28 da Lei nº 5.194/66, com redação dada pela Lei nº 6.619, de 16 DEZ 1978, e no inciso I do Art. 14 da Lei 6.496, de 07 DEZ 1977;

CONSIDERANDO que, no aspecto do recolhimento da receita, os CREAs são os órgãos arrecadadores do CONFEA e da MÚTUA, bem como das suas próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recolhimento dessas receitas pelos CREAs ao CONFEA e à MÚTUA,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituem rendas do CONFEA:

I - Quinze por cento do produto da arrecadação prevista nos itens I a V do Art. 2º desta Resolução;

II - Doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

III - Subvenções;

IV - Outros rendimentos eventuais.

Art. 2º - Constituem rendas dos CREAs:

I - Anuidades de profissionais e pessoas jurídicas;

II - Taxas de expedição de carteiras profissionais e certidões;

III - Taxas de inscrição ou registro de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Quatro quintos da arrecadação da taxa instituída pela Lei nº 6.496, de 07 DEZ 1977 - ART;

V - Multas aplicadas de conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Lei nº 6.496/77;

VI - Doações, legados, juros e receitas patrimoniais;

VII - Subvenções;

VIII - Outros rendimentos eventuais.

Art. 3º - Constituem rendas da MÚTUA:

- I - Um quinto da taxa instituída pela Lei nº 6.496/77 - ART;
- II - Contribuição dos associados;
- III - Doações, legados e quaisquer valores adventícios;
- IV - Outros rendimentos eventuais.

Art. 4º - Os CREAs informarão ao CONFEA e à MÚTUA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação da receita, o valor total arrecadado, em formulário próprio, conforme anexo I da presente Resolução.

Art. 5º - Os CREAs encaminharão ao CONFEA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, o balancete financeiro, conforme anexo II da presente Resolução.

Art. 6º - Os CREAs recolherão à conta do CONFEA e da MÚTUA, na Agência Central do Banco do Brasil S/A, em Brasília-DF, através de Ordem de Pagamento, até o dia 30 do mês subsequente ao da arrecadação da receita, às quotas de participação estabelecidas no Ítem I do Art. 1º e ítem I do Art. 3º, respectivamente, da presente Resolução.

Parágrafo único - A cada transferência efetivada, conforme preceitua o "caput" deste artigo, o CREA fará imediata comunicação ao CONFEA e à MÚTUA.

Art. 7º - O CONFEA analisará os balancetes referidos no artigo anterior através de sua assessoria financeira, submetendo-os à consideração da COAT, subsidiando, desta forma, a apreciação da prestação de contas dos CREAs no final de cada exercício, quando será decidido se ele será consolidado ou enviado em separado ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único - Detectando qualquer falha a cada Balancete referido no "caput" deste artigo ou o não-cumprimento dos artigos 4º, 5º, 6º e 9º, o CONFEA tomará providências imediatas no sentido de sanear as irregularidades, através de assessoramento financeiro, auditoria e/ou outras.

Art. 8º - O CONFEA encaminhará aos CREAs, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o balancete financeiro correspondente ao mês anterior, dando conhecimento de sua gestão financeira.

Art. 9º - A quota de 15% (quinze por cento) devida ao CONFEA deverá ser considerada pelos CREAs como "Depósito de Diversas Origens", deixando de figurar como "Despesa Orçamentária - Transferências Correntes".

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 303, de 23 NOV 1984.

Brasília, 29 SET 1989.

**FREDERICO V. M. BUSSINGER**  
**Presidente**

**SÉRGIO SILVA DOS SANTOS**  
**1º Secretário**

Publicada no D. O. U. de 23 OUT 1989 - Seção I - Págs. 19.056/19.057

---

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CREA-

MÊS: \_\_\_\_\_

ANEXO I

ANO: \_\_\_\_\_

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                        | VALORES |  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|---------|--|
| 1.000.00.00 | <u>RECEITAS CORRENTES</u>                                            |         |  |
| 1.200.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                            |         |  |
| 1.210.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                |         |  |
| 1.210.40.00 | Contribuições p/ os Órgãos de Fiscalização do Exercício Profissional |         |  |
| 1.210.40.10 | Anuidades de Pessoas Físicas                                         |         |  |
| 1.210.40.11 | Do Exercício .....                                                   |         |  |
| 1.210.40.12 | De Exercícios Anteriores .....                                       |         |  |
| 1.210.40.20 | Anuidades de Pessoas Jurídicas                                       |         |  |
| 1.210.40.21 | Do Exercício .....                                                   |         |  |
| 1.210.40.22 | De Exercícios Anteriores.....                                        |         |  |
| 1.300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL .....                                            |         |  |
| 1.310.00.00 | RECEITAS IMOBILIÁRIAS .....                                          |         |  |
| 1.310.01.00 | Aluguéis .....                                                       |         |  |
| 1.310.02.00 | Arrendamentos .....                                                  |         |  |
| 1.320.00.00 | REC. DE VALORES. MOBILIÁRIOS                                         |         |  |
| 1.321.00.00 | Juros de Títulos de Rendas .....                                     |         |  |
| 1.322.00.00 | Dividendos .....                                                     |         |  |
| 1.323.00.00 | Participações .....                                                  |         |  |
| 1.324.00.00 | Correção Monetária de Títulos de Renda.....                          |         |  |
| 1.325.00.00 | Juros e Correção Monetária de Caderneta de Poupança.....             |         |  |
| 1.390.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                         |         |  |
| 1.600.00.00 | RECEITAS DE SERVIÇOS                                                 |         |  |
| 1.600.08.00 | Serviços de Processamento de Dados .....                             |         |  |
| 1.600.13.00 | Serviços Administrativos .....                                       |         |  |
| 1.600.13.10 | Inscrição de Pessoas Físicas .....                                   |         |  |
| 1.600.13.11 | Principal .....                                                      |         |  |
| 1.600.13.12 | Provisória .....                                                     |         |  |
| 1.600.13.13 | Temporária .....                                                     |         |  |
| 1.600.13.14 | Secundária .....                                                     |         |  |
| 1.600.13.20 | Inscrição de Pessoas Jurídicas .....                                 |         |  |
| 1.600.13.21 | Principal .....                                                      |         |  |
| 1.600.13.22 | Secundária .....                                                     |         |  |
| 1.600.13.23 | Temporária .....                                                     |         |  |
| 1.600.13.30 | Expedição de Carteiras .....                                         |         |  |
| 1.600.13.31 | Definitivas.....                                                     |         |  |

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                        | VALORES |  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| 1.600.13.32 | Provisórias .....                                                                    |         |  |
| 1.600.13.33 | Temporária .....                                                                     |         |  |
| 1.600.13.34 | Substituições ou Segundas Vias .....                                                 |         |  |
| 1.600.13.40 | Expedição de Certidões                                                               |         |  |
| 1.600.13.41 | Registro e/ou quitação de Pessoas Físicas                                            |         |  |
| 1.600.13.42 | Registro e/ou quitação de Pessoas Jurídicas                                          |         |  |
| 1.600.13.43 | Acervo Técnico .....                                                                 |         |  |
| 1.600.13.44 | Outras Certidões .....                                                               |         |  |
| 1.700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             |         |  |
| 1.710.00.00 | TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS                                                          |         |  |
| 1.711.00.00 | Transferências da União .....                                                        |         |  |
| 1.711.09.00 | Outras Transferências da União .....                                                 |         |  |
| 1.714.00.00 | Participação do CONFEA na Receita dos CREA's.....                                    |         |  |
| 1.714.01.00 | Cota-Parte sobre as anuidades .....                                                  |         |  |
| 1.714.02.00 | Cota-Parte sobre Emolumentos por Inscrições e Serviços.....                          |         |  |
| 1.714.03.00 | Cota-Parte sobre Multas Adicionais das Contribuições.....                            |         |  |
| 1.714.04.00 | Cota-Parte s/Multas Discipl. e Respectivos Adic. (Lei 5.194/66 e 6.496/77) .....     |         |  |
| 1.714.05.00 | Cota-Parte sobre Anotação de Respons. Técnica (ART) .....                            |         |  |
| 1.714.06.00 | Cota-Parte sobre Receita da Dívida Ativa.....                                        |         |  |
| 1.714.07.00 | Cota-Parte sobre outras Receitas Diversas....                                        |         |  |
| 1.714.08.00 | Outros recolhimentos .....                                                           |         |  |
| 1.719.00.00 | Contribuição para o Desenvolvimento e Aperf. da Fisc. do Exercício Profissional..... |         |  |
| 1.720.00.00 | TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS                                                          |         |  |
| 1.722.00.00 | Transferências dos Estados .....                                                     |         |  |
| 1.722.09.00 | Outras transferências dos Estados .....                                              |         |  |
| 1.723.00.00 | Transferências dos Municípios .....                                                  |         |  |
| 1.730.00.00 | TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                                                     |         |  |
| 1.731.00.00 | Transf. de Entidades Sindicais.....                                                  |         |  |
| 1.739.00.00 | Transf. de Outras Entidades Privadas.....                                            |         |  |

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                 | VALORES |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| 1.750.00.00 | TRANSF. DE PESSOAS                                                            |         |  |
| 1.751.00.00 | Transf. de Pessoas Físicas.....                                               |         |  |
| 1.900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     |         |  |
| 1.910.00.00 | MULTAS, JUR. DE MORA E CORREÇÕES                                              |         |  |
| 1.912.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições..                                    |         |  |
| 1.912.40.00 | Sobre Anuidades de Pessoas Físicas.....                                       |         |  |
| 1.912.40.01 | Multas .....                                                                  |         |  |
| 1.912.40.02 | Juros de Mora .....                                                           |         |  |
| 1.912.40.03 | Correção Monetária .....                                                      |         |  |
| 1.912.50.00 | Sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas.....                                     |         |  |
| 1.912.50.01 | Multas .....                                                                  |         |  |
| 1.912.50.02 | Juros de Mora .....                                                           |         |  |
| 1.912.50.03 | Correção Monetária .....                                                      |         |  |
| 1.919.00.00 | Multas de Outros Originais                                                    |         |  |
| 1.919.20.00 | Infrações Priv. nas Leis 5.194/66 e 6.496/77                                  |         |  |
| 1.919.20.01 | Multas .....                                                                  |         |  |
| 1.919.20.02 | Juros de Mora e Correção .....                                                |         |  |
| 1.920.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                   |         |  |
| 1.921.00.00 | Indenizações .....                                                            |         |  |
| 1.922.00.00 | Restituições .....                                                            |         |  |
| 1.930.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                                       |         |  |
| 1.931.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária .....                                      |         |  |
| 1.931.99.00 | Receita da Dív. Ativa de Outros Tributos...                                   |         |  |
| 1.931.99.01 | Decorrente de Anuidades .....                                                 |         |  |
| 1.931.99.02 | Decorrente de Anotação de Respons. Técnica (ART).....                         |         |  |
| 1.932.00.00 | Receita da Div. Ativa Não-Tributária                                          |         |  |
| 1.932.90.00 | Receita da Div. Ativa de Multas Disciplinares (Leis 5.194/66 e 6.496/77)..... |         |  |
| 1.932.99.00 | Outras Receita da Dívida Ativa Não-Tributária.....                            |         |  |
| 1.990.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                                                             |         |  |
| 1.990.10.00 | Anotação de Respons. Técnica (ART) .....                                      |         |  |
| 1.990.99.00 | Outras Receitas .....                                                         |         |  |
| 2.000.00.00 | TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES                                                  |         |  |
| 2.100.00.00 | RECEITA DE CAPITAL                                                            |         |  |
| 2.110.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                          |         |  |
|             | OPER. DE CRÉDITO INTERNAS                                                     |         |  |

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÕES                             | VALORES |  |
|-------------|--------------------------------------------|---------|--|
| 2.111.00.00 | Títulos de Respons. do Tesouro Nacional .  |         |  |
| 2.119.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas ..... |         |  |
| 2.200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS                          |         |  |
| 2.210.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                   |         |  |
| 2.211.00.00 | Alienação de Títulos Mobiliários .....     |         |  |
| 2.219.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis .....      |         |  |
| 2.220.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                  |         |  |
| 2.221.00.00 | Alienação de Imóveis Urbanos .....         |         |  |
| 2.229.00.00 | Alienação de Outros Bens Imóveis .....     |         |  |
| 2.300.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                 |         |  |
| 2.310.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A               |         |  |
|             | ÓRGÃOS DE FISC. DO EXERCÍCIO               |         |  |
|             | PROFISSIONAL                               |         |  |
| 2.390.00.00 | OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE                     |         |  |
|             | EMPRÉST. A ENTIDADES PÚBLICAS              |         |  |
| 2.400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                  |         |  |
| 2.410.00.00 | TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS                |         |  |
| 2.414.00.00 | Outras Transferências Diversas .....       |         |  |
| 2.414.10.00 | Transferências de Órgãos de Fiscalização   |         |  |
|             | do Exercício                               |         |  |
|             | Profissional.....                          |         |  |
| 2.500.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                 |         |  |
| 2.580.00.00 | SALDOS DE EXERC. ANTERIORES                |         |  |
| 2.590.00.00 | OUTRAS RECEITAS                            |         |  |
|             | TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL              |         |  |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>                         |         |  |
|             | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                 |         |  |
|             | TOTAL DO DEPÓSITO DE DIVERSAS              |         |  |
|             | A FAVOR DO CONFEA .....                    |         |  |
|             | 15% Referente a Quota .....                |         |  |
|             | TOTAL DO DEPÓSITO DE DIVERSAS ..           |         |  |
|             | ORIGENS EM FAVOR DA MÚTUA.....             |         |  |

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Contador

\_\_\_\_\_  
Presidente

## ANEXO II

| CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,<br>ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |      |      | BALANÇO FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÊS                  |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|------|
| RECEITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALORES |      |      | DESPESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALORES              |      |      |
| TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CR\$    | CR\$ | CR\$ | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CR\$                 | CR\$ | CR\$ |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA<br>RECEITAS CORRENTES<br>Receita de contribuições.....<br>Receita Patrimonial.....<br>Receitas Imobiliárias.....<br>Receitas de Val. Mobiliários.....<br>Receitas de Serviços.....<br>Transferências Correntes.....<br>Outras Receitas Correntes.....<br>RECEITAS DE CAPITAL<br>Operações de Crédito.....<br>Alienação de Bens Mób. e Imóveis.....<br>Alienação de Tit. e Valores.....<br>Amortiz. de Empr. Concedidos.....<br>Transferências de Capital.....<br>Outras Receitas de Capital.....<br>REC. EXTRA – ORÇAMENTARIA<br>Diversos Responsáveis.....<br>Devedores da Entidade.....<br>Entidades Públicas Devedoras.....<br>Títulos da Dívida Pública.....<br>Depósitos Judiciais.....<br>Restos a Pagar.....<br>Serviço da Dívida a Pagar.....<br>Depósitos Diversas Origens.....<br>Consignações.....<br>Credores da Entidade.....<br>Entidades Públicas Credoras.....<br>Despesas de Pessoal a Pagar.....<br>Despesas de Sup. a Comprovar.....<br>Transferências Financeiras.....<br>Inscrição de Créditos.....<br>Cancelamento de Dívidas.....<br>Parcela de Conv. Monetária.....<br>SALDOS DO MÊS ANTERIOR<br>Caixa.....<br>Bancos C/Movimento.....<br>Banco C/Arrecadação.....<br>Disponibilidade em Trânsito.....<br>Bancos C/Vinculada.....<br>Bancos C/Vinc. Aplic. Financeiras..... |         |      |      | DESPESA ORÇAMENTÁRIA<br>DESPESAS CORRENTES<br>Despesas de Custeio.....<br>Transferências Correntes.....<br>DESPESAS DE CAPITAL<br>Investimentos.....<br>Inversões Financeiras.....<br>Transferências de Capital.....<br>DESPESA EXTRA – ORÇAMENTÁRIA<br>Diversos Responsáveis.....<br>Devedores da Entidade.....<br>Entidades Públicas Devedoras.....<br>Títulos da Dívida Pública.....<br>Depósitos Judiciais.....<br>Restos a Pagar.....<br>Serviço da Dívida a Pagar.....<br>Depósitos Diversas Origens.....<br>Consignações.....<br>Credores da Entidade.....<br>Entidades Públicas Credoras.....<br>Despesas de Pessoal a Pagar.....<br>Despesas de Sup. a Comprovar.....<br>Transferências Financeiras.....<br>Cancelamento de Créditos.....<br>Cancelamento de Restos a Pagar.....<br>Parcela de Conv. Monetária.....<br>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE<br>Caixa.....<br>Bancos C/Movimento.....<br>Bancos C/Arrecadação.....<br>Disponibilidade em Trânsito.....<br>Bancos C/Vinculada.....<br>Bancos C/Vinc. Aplic. Financeiras..... |                      |      |      |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |      | TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |      |      |
| LOCAL E DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |      |      | RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PRESIDENTE DO ÓRGÃO: |      |      |